

第 207/2022 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第2/2007號行政法規《豁免漁船年度准照的手續費》第二條的規定，作出本批示。

一、於二零二二年度，豁免漁船支付《海事及水務局收費總表》第一百一十五條所指的船舶裝卸貨物服務年度准照的發出及續期手續費。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零二二年十一月二十一日

行政長官 賀一誠

第 208/2022 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第7/2003號法律《對外貿易法》第九條第四款及第五款，作出本批示。

一、附於本批示並作為本批示組成部分的附件一，替代第209/2021號行政長官批示附件一的供個人自用或消費的貨物表內關於“其他加工的煙草及煙草替代品；‘均化’或‘再造’煙草；煙草提煉物及精華”的部分，以及相關澳門對外貿易貨物分類表/協調制度的編號（N.C.E.M./S.H.）（第七修訂版）及數量。

二、刪除第209/2021號行政長官批示附件一的供個人自用或消費的貨物表內名稱為“含煙草或再造煙草，用於無燃燒吸入的產品”、編號為〈2404.11.00〉和數量為〈25克(d)〉的貨物，以及名稱為“含煙草替代品，用於無燃燒吸入的產品”、編號為〈ex.2404.19.00〉和數量為〈25克(d)〉的貨物。

三、附於本批示並作為本批示組成部分的附件二，替代第209/2021號行政長官批示附件二的表B（進口表）內組別C關於“煙草及製成的煙草替代品；含煙草或再造煙草、煙草替代品，用於無燃燒吸入的產品”的部分，以及相關澳門對外貿易貨物分類表/協調制度的編號（N.C.E.M./S.H.）（第七修訂版）。

四、本批示自二零二二年十二月五日起生效。

二零二二年十一月二十三日

行政長官 賀一誠

Despacho do Chefe do Executivo n.º 207/2022

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 2.º do Regulamento Administrativo n.º 2/2007 (Isenção de emolumentos da licença anual de embarcações de pesca), o Chefe do Executivo manda:

1. As embarcações de pesca estão isentas do pagamento dos emolumentos devidos pela emissão e renovação da licença anual para serviço de carga e descarga de navios, a que se refere o artigo 115.º da Tabela Geral de Emolumentos da Direcção dos Serviços de Assuntos Marítimos e de Água durante o ano de 2023.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

21 de Novembro de 2022.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 208/2022

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 9.º da Lei n.º 7/2003 (Lei do Comércio Externo), o Chefe do Executivo manda:

1. A tabela de mercadorias destinadas a uso ou consumo pessoal do anexo I do Despacho do Chefe do Executivo n.º 209/2021, na parte relativa a «Outros produtos de tabaco, e seus sucedâneos, manufacturados; tabaco “homogeneizado” ou “reconstituído”; extractos e molhos, de tabaco», e aos respectivos código de referência, segundo a nomenclatura para o comércio externo de Macau/Sistema harmonizado (N.C.E.M./S.H., 7.ª Revisão), e quantidade, é substituída pelo anexo I do presente despacho, do qual faz parte integrante.

2. São eliminadas da tabela de mercadorias destinadas a uso ou consumo pessoal do anexo I do Despacho do Chefe do Executivo n.º 209/2021, as mercadorias designadas por «Produtos contendo tabaco ou tabaco reconstituído, destinados à inalação sem combustão», com o código de referência <2404.11.00> e a quantidade <25 gramas (d)>, bem como as mercadorias designadas por «Produtos contendo sucedâneos do tabaco, destinados à inalação sem combustão», com o código de referência <ex. 2404.19.00> e a quantidade <25 gramas (d)>.

3. O grupo C da Tabela B (tabela de importação) do anexo II do Despacho do Chefe do Executivo n.º 209/2021, na parte relativa a «Tabaco e seus sucedâneos manufacturados; produtos contendo tabaco, tabaco reconstituído ou sucedâneos do tabaco, destinados à inalação sem combustão», e aos respectivos códigos de referência, segundo a nomenclatura para o comércio externo de Macau/Sistema harmonizado (N.C.E.M./S.H., 7.ª Revisão), é substituído pelo anexo II do presente despacho, do qual faz parte integrante.

4. O presente despacho entra em vigor no dia 5 de Dezembro de 2022.

23 de Novembro de 2022.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

附件一

(第一款所指者)

附件一 —— 供個人自用或消費的貨物表
(第209/2021號行政長官批示第一款所指者)

I	II	III
貨物名稱	澳門對外貿易貨物分類表/協調制度編號 (N.C.E.M./S.H.) (第七修訂版)	數量
其他加工的煙草及煙草替代品；“均化”或“再造”煙草； 煙草提煉物及精華；供口服或鼻吸的煙草製品除外	ex.2403	25克(d)

註：“ex.”之意思為部分。

d) 每人每日攜帶總數之重量不得超過二十五克。

附件二

(第三款所指者)

附件二 —— 出口表及進口表
(第209/2021號行政長官批示第二款所指者)

表B (進口表)

I	II	III
組別	貨物名稱	澳門對外貿易貨物分類表/協調制度編號 (N.C.E.M./S.H.) (第七修訂版)
C	煙草及製成的煙草替代品，供口服或鼻吸的煙草製品除外	2402, ex.2403

註：“ex.”之意思為部分。

ANEXO I

(a que se refere o n.º 1)

ANEXO I – Tabela de mercadorias destinadas a uso ou consumo pessoal

(a que se refere o n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 209/2021)

I	II	III
DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	CÓDIGO DE REFERÊNCIA SEGUNDO A NOMENCLATURA PARA O COMÉRCIO EXTERNO DE MACAU/SISTEMA HARMONIZADO (N.C.E.M./S.H.) (7.ª REVISÃO)	QUANTIDADE
Outros produtos do tabaco, e seus sucedâneos, manufaturados; tabaco «homogeneizado» ou «reconstituído»; extractos e molhos, de tabaco; excepto os produtos do tabaco destinados ao uso oral ou a serem inalados	ex.2403	25 gramas (d)

Nota: «ex.» significa parte.

d) Não podem exceder, diariamente, no seu conjunto, e por pessoa, um peso total de 25 gramas.

ANEXO II

(a que se refere o n.º 3)

ANEXO II – Tabelas de exportação e de importação
(a que se refere o n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 209/2021)

TABELA B (tabela de importação)

I	II	III
GRUPO	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	CÓDIGO DE REFERÊNCIA SEGUNDO A NOMENCLATURA PARA O COMÉRCIO EXTERNO DE MACAU/SISTEMA HARMONIZADO (N.C.E.M./S.H.) (7.ª REVISÃO)
C	Tabaco e seus sucedâneos manufacturados, excepto os produtos do tabaco destinados ao uso oral ou a serem inalados	2402, ex.2403

Nota: «ex.» significa parte.

第 209/2022 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第5/2022號行政法規《防疫接種制度》第四條第一款(二)項和第三款至第五款的規定，作出本批示。

一、核准《預防新型冠狀病毒感染的防疫接種計劃》，該計劃載於作為本批示組成部分的附件，以取代經第79/2022號行政長官批示核准的《預防新型冠狀病毒感染的防疫接種計劃》。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零二二年十一月二十五日

行政長官 賀一誠

附件
(第一款所指者)

預防新型冠狀病毒感染的防疫接種計劃

一、疫苗種類

預防新型冠狀病毒感染的防疫接種計劃包含針對新型冠狀病毒的滅活疫苗和信使核糖核酸疫苗。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 209/2022

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 2) do n.º 1 e n.ºs 3 a 5 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 5/2022 (Regime de vacinação), o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o Programa de Vacinação para a Prevenção ao Novo Tipo de Coronavírus, constante do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, em substituição do Programa de Vacinação para a Prevenção ao Novo Tipo de Coronavírus aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 79/2022.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

25 de Novembro de 2022.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

ANEXO
(a que se refere o n.º 1)

Programa de Vacinação para a Prevenção ao Novo Tipo de Coronavírus

1. Tipos de vacina

O Programa de Vacinação para a Prevenção ao Novo Tipo de Coronavírus abrange a vacina inactivada e a vacina de mRNA contra o novo tipo de coronavírus.